LEI COMPLEMENTAR Nº 500 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.007.

Altera as descrições constantes nas letras "b" e "c", do artigo 1º, da Lei nº 1.822, de 29 de novembro de 1.988.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam alteradas as medidas e confrontações das áreas constantes nas letras "b" e "c", do Artigo 1º, da Lei nº 1.822, de 29 de novembro de 1988, passando referidas áreas a terem as seguintes descrições:

a) a) .....

b) b) QUADRA "4": inicia-se no ponto "1" junto à divisa com área do Sistema de Lazer do Loteamento "Jardim Isabel Cristina" e Rua Gustavo Habermann; daí segue em linha reta na distância de 163,00 m (cento e sessenta e três metros), confrontando com o Sistema de Lazer do Loteamento "Isabel Cristina", até encontrar o ponto "2"; daí deflete a direta na distância de 24,03 m (vinte e quatro metros e três centímetros) confrontando com a Faixa de Proteção, até encontrar o ponto "3"; daí deflete à direita na distância de 163,68 m (cento e sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros) confrontando com o prolongamento da Rua André Veris, até encontrar o ponto "4"; daí deflete a direita em curva de concordância, na distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) e raio de 9,00 m (nove metros) pelo alinhamento do Prolongamento da Rua André Veris até encontrar o ponto "5"; daí segue pelo alinhamento da Rua Gustavo Habermann, na distância de 13,00 m (treze metros), até encontrar o ponto "1", ponto inicial desta descrição, sendo assim neste ponto o fechamento da poligonal. Perfazendo uma área total de 3.675,07 metros quadrados.

c) c) Prolongamento da Rua André Veris: a área inicia-se o ponto "3", localizado junto à divisa coma Faixa de Proteção, daí segue em linha reta na distância de 163,68 m (cento e sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros) até encontrar o ponto "4", daí deflete à direita em curva de concordância, na distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) e raio de 9,00 m (nove metros) pelo alinhamento do Prolongamento da Rua André Veris até

encontrar o ponto "5", daí deflete à esquerda, na distância de 32,00 m (trinta e dois metros), confrontando com a Rua Gustavo Habermann, até encontrar o ponto "6", daí deflete à esquerda em curva de concordância, na distância de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) e raio de 9,00 (nove metros) até encontrar o ponto "7", daí segue em linha reta pelo Prolongamento da Rua André Veris e área remanescente do Sistema de Lazer do Jardim Residencial Saulo, na distância de 169,84 m (cento e sessenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros) até encontrar o ponto "8"; daí deflete à esquerda e segue junto a divisa com a Faixa de Proteção, na distância de 15,30 m (quinze metros e trinta centímetros) ponto inicial desta descrição, sendo neste mesmo ponto o fechamento da poligonal. Perfazendo uma área total de 2.494,57 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de outubro de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme